



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



PORTARIA Nº 3.348/2022

**INSTAURA SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA PARA APURAR
DENUNCIA REALIZADA PELO SR.
RAFAEL DE SUPOSTAS
IRREGULARIDADES EM FACE DE
CHEFE DE GABINETE SR. ADEMIR
FIRMINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;**

CONSIDERANDO DENUNCIA REALIZADA PELO SR. **RAFAEL ANANIAS IWA
PEDROSO**, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, EM FACE DE **ADEMIR
FIRMINO** PARA QUE SE APURE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS RELATÓRIOS
FINANCEIROS E OPERACIONAIS DE SAÚDE – 1.º QUADRIMESTRE DE 2022, EM ESPECIAL
GASTOS DA FROTA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME CÓPIA DE DOCUMENTOS QUE
SEGUEM EM ANEXO AO OFÍCIO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL (CONTENDO
DENUNCIA) E SOLICITANDO INSTAURAÇÃO EM UM PRIMEIRO MOMENTO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO, SENDO CERTO QUE ATRAVÉS DESTA ABRE-SE **SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA** PARA APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS.

APÓS O RECEBIMENTO E RESPOSTA ATRAVÉS DE PARECER JURÍDICO DA
PROCURADORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO QUE DECLAROU A INCOMPETÊNCIA DO
MUNICÍPIO EM ESTAR ABRINDO **SINDICÂNCIA E/OU PROCESSO ADMINISTRATIVO** PELO
FATO DO SUPOSTO ACUSADO TER OCUPADO CARGO EM **SECRETÁRIA DE SAÚDE** E
ATUALMENTE DE CONTINUAR A SER VICE-PREFEITO, FOI EMITIDO PARECER RESPOSTA
PELA EMPRESA DE CONSULTORIA FMR – APOIO ADMINISTRATIVO, ASSINADO PELO DR.
FÁBIO RAMOS MARTINS NA DATA DE 18/07/2022, ONDE ESCLARECE QUE O SUPOSTO-



Página 1 de 3

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



RESOLVE:

ART. 1º DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PARA APURAR OS FATOS, APURANDO-SE OS EVENTUAIS RESPONSÁVEIS E SE HOUVE PREJUÍZO AO ERÁRIO.

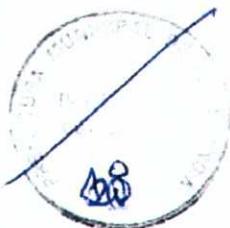
ART. 2º A COMISSÃO SINDICÂNCIA SER NOMEADA, TERÁ O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA CONCLUIR A APURAÇÃO DOS FATOS, DANDO CIÊNCIA DOS MESMOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ART. 4º PARA BEM CUMPRIR AS SUAS ATRIBUIÇÕES, A COMISSÃO TERÁ ACESSO A TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À ELUCIDAÇÃO DOS FATOS, BEM COMO DEVERÁ ANEXAR NA PRESENTE SINDICÂNCIA, BEM COMO CÓPIA DA DENÚNCIA REALIZADA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, REALIZAR DILIGÊNCIAS, OITIVA DE DEPOIMENTO PESSOAL DO DENUNCIANTE E DO DENUNCIADO, JUNTADA DE DOCUMENTOS E DEMAIS PROVAS CABÍVEIS EM DIREITO, BEM COMO DEMAIS PROVAS QUE ENTENDER PERTINENTES.

ART. 5º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, 19 DE JULHO DE 2022.


ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL



Página 3 de 3